



**LEI Nº. 52/2024.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 514.155,85 ( Quinhentos Quatorze Mil, Cento Cinquenta Cinco Reais e Oitenta Cinco Centavos ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
Ficha - 36	
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação..... R\$ 488.448,06
0.02.00	100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos
Ficha - 35	
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação..... R\$ 25.707,79
0.01.00	100.000 – Geral

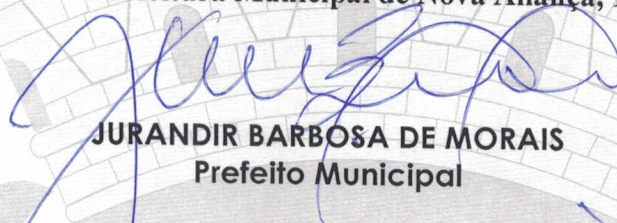
**T O T A L.....R\$ 514.155,85**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao convênio de n.º CMIL-043/630/2023 Casa Civil do Estado de São Paulo no valor de R\$ 488.448,06 e anulação de ficha orçamentaria n.º 191, Reserva de Contingência no valor de R\$ 25.707,79.



**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 18 de janeiro de 2024.**



**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças

